

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 016 /2009

“SUPRIME O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE - INSTITUI “DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO”.

AUTORIA: –Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; **FAV.**

FINANÇAS E ORÇAMENTO; **FAV.**

MÉRITOS TEMÁTICOS; **CONTRÁRIO**

REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	25 / 05 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	25 / 05 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	26 / 05 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	27 / 05 / 2009
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2458/2009	Sancionada	Em 08 / 06 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1287	Em 10 / 06 / 2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 357/2009

Campo Mourão, 23/01/09 Horas 15:48


PROTOCOLISTA



PROJETO DE LEI Nº 016/2009

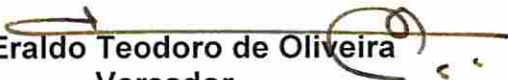
SUPRIME O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE - INSTITUI "DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO".

No uso das atribuições conferidas pelo Texto Regimental, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica suprimido o § 3º do Artigo 2º da Lei 2.111, de 23 de agosto de 2006, que institui "Dia Municipal do Líder Comunitário".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2009.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



MENSAGEM JUSTIFICATIVA **PROJETO DE LEI Nº 016/2009**

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Queremos com essa supressão, corrigir um equívoco deste Poder Legislativo, em razão de ter sido aprovado o Projeto, e, posteriormente sancionada pelo Senhor Prefeito a referida Lei, pois o §3º impede a homenagem a Presidentes de Bairros, onde a associação não atenda aos requisitos exigidos. Requisitos esses indispensáveis, mas que se alguma associação não as possui, não é pela falta de ordem ou desleixo, mas sim pela dificuldade em manter essa documentação, ou até mesmo por não ter sido repassado isso a elas, pelos poderes constituídos.

Acontece Nobres Pares que o trabalho desenvolvido por essas pessoas são considerados como "relevantes serviços", pois elas sentem e são pressionadas pela comunidade, para a intermediação junto aos Poderes Executivo e Legislativo, na realização das melhorias e benfeitorias necessitadas.

Hoje podemos dar como exemplo que no Brasil, mais de 50% de pessoas praticam algum trabalho voluntário, e outras mais gostariam de realizar, e, considerando que fazem sem nenhum ganho remuneratório, não temos nenhuma sombra de dúvida, quanto ao merecimento pretendido e estendido a todas através da supressão do parágrafo.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de janeiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador

Assinado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

LEI Nº 211

De 23 de agosto de 2006

Institui "Dia Municipal do Líder Comunitário".

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1015/2006

DE 25/08/2006



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Líder Comunitário" que será comemorado no dia 05 de maio, integrando o calendário oficial do Município.

Parágrafo único. Na data prevista no *caput* deste artigo a Prefeitura e Câmara Municipal promoverão encontros, palestras e eventos buscando promover a valorização do líder comunitário, assim como orientar no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º A cada 02 (dois) anos será realizada homenagem especial no recinto da Câmara Municipal de Campo Mourão, em comemoração ao Dia do Líder Comunitário.

§ 1º A homenagem constitui-se na entrega de 01 (um) diploma, a cada Presidente de Associação de Bairro, denominado "Diploma de Honra ao Mérito Comunitário".

§ 2º O diploma de que trata o parágrafo anterior será confeccionado após apresentação de documento oficial da Associação que informará o nome do Presidente do Bairro a ser homenageado, nomes dos demais membros de sua Diretoria e o período de sua gestão.

§ 3º Somente poderão ser homenageados Presidentes de entidades devidamente constituídas, consideradas de utilidade pública municipal, e em dia com suas obrigações cartorárias e fiscais.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação, regulamentar a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadorregaldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 23 de agosto de 2006



Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

Assinado
[Signature]



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ (X) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ () existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ () Não

☐ () Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ (X) *não há qualquer óbice.*

☐ () a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ () Já aprovada (167, I, a RI)
☐ () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ () Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ () a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ () Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ (X) *não há qualquer óbice.*

☐ () a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ () a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ () a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ () a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de Fevereiro de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

Quanda
A



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

☒ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**

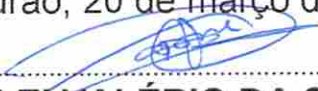
☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

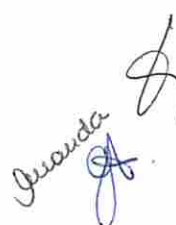
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de março de 2008.


.....
DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

AS COMISSÕES
PERMANENTES
07/04/09

Admiralino

PARECER Nº. 201 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 016/2009

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, com fulcro nas premissas do art. 107, I do Regimento Interno desta Casa de Leis propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 016/2009, exposto em 02 (dois) artigos, que "suprime o § 3º do artigo 2º da Lei nº. 2.111, de 23 de agosto de 2006, que institui o Dia Municipal do Líder Comunitário".

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 0833 /2009

CAMPO MOURÃO 07/04/09 HORA 8:50

Geni
PROTOCOLISTA

1

Guanda



O Projeto de Lei foi protocolizado no dia 29 de Janeiro de 2009 nesta Casa. A Divisão Legislativa certificou em 20 de Fevereiro de 2009 que não existe Súmula registrada por outro Vereador sobre o mesmo assunto, e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não há qualquer óbice.

No dia 20 de Março de 2009, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa do Nobre Vereador visa suprimir o § 3º do artigo 2º da Lei nº. 2.111, de 23 de agosto de 2006.

A matéria não requer indagação ampla.

A Lei que pretende alterar institui o Dia Municipal do Líder Comunitário.

O § 3º do artigo 2º da Norma mencionada, vigora com a seguinte redação:

Art. 2º

§ 3º - somente poderão ser homenageados Presidentes de entidades devidamente constituídas, consideradas de utilidade pública municipal, e em dia com suas obrigações cartorárias e fiscais.

Verifica-se que o dispositivo impõe condições para que seja concedida tal honraria, as quais nem sempre é possível cumprir, situação esta que não ofusca o trabalho e dedicação do Líder Comunitário, sendo o mesmo merecedor da valorização e de homenagem.

Em análise a matéria, salvo melhor juízo, esta Assessoria Jurídica verifica não haver inconstitucionalidade capaz de obstar a tramitação do Projeto de Lei em comento.

Quando



Assim, este Assessor Jurídico se manifesta favorável à tramitação do aludida proposição.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 06 de Abril de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR - 29.391

Doc. Anexo. P.L. nº 016/2009 (Prot. 357/2009)

Quarta



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP



PROJETO DE LEI N.º 016/2009

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

AUTORIA DO VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

RELATOR: VEREADOR ISIDORO MORAES

Vem para parecer o Projeto de Lei nº016/2009, protocolizada sob Nº357 em data de 29 de janeiro de 2009, que **"SUPRIME O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE – INSTITUI "DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO"**.

VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão pronunciar-se quanto os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa do referido Projeto de Lei.

De seu exame, verifica-se que a iniciativa do autor em suprimir o § 3º do art. 2º da Lei nº 2.111, nada impõe em seu procedimento, haja vista, que as condições impostas em seu parágrafo, em muitas situações impossibilita o cumprimento de tal honraria, levando em consideração que o Líder Comunitário diante de seu trabalho é merecedor de tal homenagem.

Assim, nada mais havendo a opinar **Voto favoravelmente** à tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 04 de maio de 2009.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


ISIDORO MORAES
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente

Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE LEI Nº 016/2009

AUTORIA DO VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

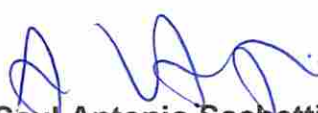
Tramita nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 016/2009**, protocolado sob nº. 357/2009, de 29 de janeiro de 2009, que **SUPRIME O § 3º DO ARTIGO 2º DA LEI 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE "INSTITUI DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO"**.

VOTO DO RELATOR:

A iniciativa visa apenas suprimir o § 3º da Lei nº 2111/2006, o qual impõe condições para que seja concedida a homenagem, as quais nem sempre podem ser cumpridas pela Associação, o que poderá impedir a concessão da honraria ao Líder Comunitário merecedor de homenagem.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, 07 de maio de 2009.


Dr. Saul Antonio Sachetti

Membro


Helton Borges

Relator


José Roberto Voidelo

Presidente

Juanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br



PROJETO DE LEI N.º 016/2009.

AUTORIA DO VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 016/2009, que – **Suprime o § 3º do Artigo 2º da Lei 2.111, de 23 de agosto de 2006, que – Institui “Dia Municipal do Líder Comunitário”.**

A presente iniciativa pretende possibilitar homenagem a líderes comunitários, prevista pela Lei 2.111, de 23 de agosto de 2006. A lei em vigor impede que lideranças comunitárias, cujas entidades não estejam em dia com suas obrigações cartorárias e fiscais recebam a honraria prevista na legislação citada.

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 016/2009, e no mérito, pela aprovação,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 21 de maio de 2009.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

CONTRÁRIO

NELITA PIACENTINI
CONTRÁRIO

JESJ

Assinado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 0357/2009	PROJETO DE LEI Nº 016/2009
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
04/05/09	Legislação e Redação	
07/05/09	Finanças e Orçamento	
23/05/09	Méritos Temáticas	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
25/05/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
26/05/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Erado			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 16/2009 – **“Suprime o §3º do artigo 2º. da Lei nº. 2.111, de 23 de agosto de 2006 que institui o Dia Municipal do Líder Comunitário”.**

Autoria: Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seus artigos 10, 29 e 30 c/c com o art. 204 do Regimento Interno, cabe – me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

- 01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98 e Lei Complementar Municipal nº. 10/2005;
- 02) Acrescentar no art. 1º. “nº.” e a troca de “Artigo” por “artigo”.

Campo Mourão, 27 de maio de 2009.

Amanda Helena da Silva
Amanda Helena da Silva

Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 16/2009

SUPRIME O § 3º DO ARTIGO 2º. DA LEI 2.111, DE 23 DE AGOSTO DE 2006, QUE INSTITUI "DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica suprimido o § 3º do artigo 2º, da Lei nº. 2.111, de 23 de agosto de 2006, que "Institui Dia Municipal do Líder Comunitário".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 1.994/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 01 de junho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo, analisados e aprovados em Plenário:

- 016/09 - "Suprime o § 3º do Artigo 2º da Lei 2.111, de 23 de agosto de 2006, que institui "Dia Municipal do Líder Comunitário", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 017/09 - "Torna obrigatória a apresentação de carteira de vacinação ou de carteira de puericultura e da carteira da clínica odontológica do bebê (COBE) para todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, especialmente nos Centros Municipais e Educação Infantil e dá outras providências", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 018/09 - "Autoriza a compra de medicamentos e correlatos diretamente do registro nacional de preços do Ministério da Saúde, conforme dispositivos da Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, em especial o medicamento PREGOMIN LT 400 GR SUPPORT – LEITE INFANTIL", de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 034/09 - "Proíbe a propaganda com objetivo de comercializar cães e gatos em locais públicos do Município de Campo Mourão", de autoria do Vereador Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 043/09 - "Institui no âmbito do Município de Campo Mourão, a semana do Presbiterianismo e dá outras providências", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1287 de 10 / Junho / 2009.

Página nº -01 -



L E I Nº 2 4 5 8

De 8 de junho de 2009

Suprime o § 3º do artigo 2º da Lei 2.111, de 23 de agosto de 2006, que institui "Dia Municipal do Lider Comunitário".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica suprimido o § 3º do artigo 2º da Lei nº 2.111, de 23 de agosto de 2006, que "Institui Dia Municipal do Lider Comunitário"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando as disposições em contrário revogadas

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 8 de junho de 2009

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Luiz Gurgei - **Procurador-Geral**

016/09



Campo Mourão
Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1267/2009

DE 10/05/2009

LEI Nº 2458

De 8 de maio de 2009

Suprime o § 3º do artigo 2º da Lei 2.111, de 23 de agosto de 2006, que institui "Dia Municipal do Líder Comunitário".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica suprimido o § 3º do artigo 2º da Lei nº. 2.111, de 23 de agosto de 2006, que "Institui Dia Municipal do Líder Comunitário".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br